



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 589/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2006 um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), destinado a atender as despesas do convênio firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/Escola de Saúde Pública “Dr. Agrícola Paes de Barros” e a Fundação VemSer, com a seguinte classificação orçamentária:

05.00100.12.362.0011.2059 Contribuições para Cursos do Ensino Médio e/ou Profissionalizante
33.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 19.200,00

Art.2º. Para cobertura do ora autorizado serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

05.00100.12.361.0008.1040 Construção de Quadras Cobertas em Unidades Escolares

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 19.200,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal